



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.308.233/0001-42, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custodio Ribeiro Garcia, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do Pregoeiro indicado, designado pela Portaria nº 007/2021 de 24 de setembro de 2021, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, tipo menor preço obtido pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, pelo menor preço por Lote** na planilha oficial: SUDECAP, referência 06/2021, conforme Memorial Descritivo – Anexo I, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), no dia **11 de Fevereiro de 2022, às 09 horas**, na sala de Licitações da sede do CIMOG, localizada em sua sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000.

O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CIMOG das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, solicitado através do e-mail: [licitacao@cimog.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimog.mg.gov.br) ou no site [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br)  
**INFORMAÇÕES:** Telefone: (35) 3551.5664.

O aviso do **Edital** será publicado no sítio oficial [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e <http://www.amog.org.br>



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

como também, no quadro de avisos (Mural) da CIMOG e no Jornal dos Municípios Mineiros [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br), e jornal regional de Muzambinho.

Não havendo expediente no CIMOG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

**LOCAL: Sede do CIMOG, localizada a Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000.**

**DATA: 04/02/2022**

**HORÁRIO: 09 horas.**

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.2.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

**1.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, tipo menor preço obtido através do MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de preços para contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, pelo menor preço obtido pelo menor preço por Lote valor de referência planilhas oficiais SUDECAP, conforme Termo de Referência – Anexo I, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).

### **3. DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI**- Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO IX**- Minuta de contrato

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2.** A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.3.** No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

**4.3.1.** As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**4.3.2.** Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

**4.3.3.** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

**4.3.4.** O Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

**4.3.5.** Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

**4.3.6.** Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

**4.3.7.** Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.

**4.3.8.** O Consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.3.9.** As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado na qualificação técnica e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**4.3.10.** Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

**4.3.11.** Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**4.4** Não poderão participar desta licitação:

**4.4.1** empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.4.2.** empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público de uma das cidades participantes do CIMOG;

**4.4.3.** aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; estrangeiro (a); que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**4.4.4.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope 1)** e **Documentos de Habilitação (Envelope 2)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA PROPONENTE CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE PARA CONTATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA PROPONENTE CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE PARA CONTATO**

**5.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**5.2.1.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

**5.3.** Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio do CIMOG, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**5.3.1.** A aceitação da documentação por cópia simples para autenticação, ficará condicionada à apresentação do original, para a devida autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio do CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**5.3.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

**5.3.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**5.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da Empresa.

Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e e-mail;
- f) Modalidade e número da licitação;

**6.2** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos a Município Aderente sem ônus adicionais.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.5** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.6** - Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital, nem propostas alternativas.

**6.7** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

**6.8-** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**6.9-** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, montagem, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**6.10-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse do CIMOG, este poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

**6.11-** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**6.12-** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo deste edital**.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por membros da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, ou em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**7.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1.** Indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação de cada um de seus membros, composta, no mínimo, dos profissionais listados abaixo, que figurarão como responsáveis técnicos pela realização das modalidades de serviços licitados nos lotes que participará, durante a execução contratual:

7.3.1.1. O licitante para o **lote I** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Sanitarista;
- f) 01 Engenheiro Ambiental;
- g) 01 Geógrafo;
- h) 01 Arquiteto.

7.3.1.2. O licitante para o **lote II** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Sondador;
- c) 01 Topógrafo;
- d) 01 Laboratorista;
- e) 01 Geólogo.

7.3.1.3. O licitante para o **lote III** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Sanitarista;
- f) 01 Engenheiro Ambiental;
- g) 01 Arquiteto.

**7.3.2-** Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais da licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação em conformidade ao lote em que a empresa irá participar, listados abaixo:

**7.3.2.1.** O licitante para o lote **I** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- b) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de elétrica;
- c) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de terraplanagem;
- d) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de drenagem;
- e) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de pavimentação.

**7.3.2.2.** O licitante para o lote **II** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- b) Ensaio de Compactação;
- c) Estudo Geotécnico;
- d) Ensaio Sondagem;
- e) Estudo/Parecer Hidrogeológico.

**7.3.3.** O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em coordenação de projetos acima indicado deverá ser obrigatoriamente Responsável Técnico da Licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitidos pelo CREA ou CAU.

**7.3.4.** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, de acordo com Artigo 30, § 10 da Lei 8.666/93.

**7.3.5.** Apresentar **Certidão de Registro da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Urbanismo), em vigor, do local da sede da Empresa.

**7.3.6.** A comprovação do vínculo permanente será através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS **ou** pela ficha de empregados **ou** pela Certidão de Registro do órgão (CREA) comprovando ser RT da proponente **ou** Contrato de Trabalho acompanhado da ART de Desempenho de cargo e função.

**7.3.7.** A comprovação do vínculo como sócio-proprietário da empresa será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

#### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**7.4.2 -** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um (1), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um (1), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a zero virgula cinquenta (0,50), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{EG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Observações:

- 1) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.
- 2) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

**7.5** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, e Municipal.

#### **7.6 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**7.6.1.** Todos os licitantes deverão apresentar juntamente com os envelopes documentação de habilitação a **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.

**7.6.2** As proponentes deverão exibir declaração em papel da pessoa jurídica, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.6.3** O objeto constante do ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser compatível com o objeto licitado.

**7.6.4.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante o CIMOG, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.6.5.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

**7.6.6** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

**7.6.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s). Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

sem que sejam retirados, serão destruídos.

**7.6.8.** As microempresas e pessoa jurídicas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião de participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,

## **8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação e/ou pedido de esclarecimento perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

**8.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **9 DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

**9.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**9.3.** Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

**9.4.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**9.5.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.6.** É admitido somente um representante por proponente;

**9.7.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

**9.8.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**9.9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.9.1** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO;

**9.9.2.** A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

**9.9.3.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação**;

**9.9.4.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

**9.9.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2. Classificação das Propostas Comerciais**

**10.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2.2.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**10.2.3.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**10.2.4.** O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço obtido através do menor preço por Lote e todas aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por Lote, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**10.2.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.2.5.** No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**10.2.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**10.2.6.1.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**10.2.6.2.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**10.2.6.3.** Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**10.2.6.4.** Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.6.5.** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

**10.2.6.6.** As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

**10.2.6.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

### **10.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.3.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista;

**a)** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.2.** Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 10.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **10.4. Julgamento das propostas e lances**

**10.4.1.** No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**10.4.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.4.1.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.5.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço obtido através do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

b) O Pregoeiro (a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aquelas que tenham valores sucessivos em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por Lote, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor preço por Lote, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em relação à de menor preço por Lote, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

**10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.8.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.9.** Os lances deverão ser formulados em R\$ real com no máximo duas casas decimais à proposta de menor preço por Lote.

**10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com menor preço por Lote com vistas a diminuição do valor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**10.12.** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**10.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de menor preço por Lote.

**10.18.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.19.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.21.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**12.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do CIMOG, site [www.cimog.mg.gov.br](http://www.cimog.mg.gov.br) e no jornal AMM.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

**13.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

**13.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

**13.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município Consorte aderente a Ata de Registro de Preço, de acordo com as condicionantes apresentadas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**14.2.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.3.** O Município Aderente reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

**14.4.** Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

**14.5.** A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**14.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município Aderente comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**14.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 14.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**14.11.** Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município Aderente;

## **15. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no Anexo I, Termo de Referência:

**a)** Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, planilhas, projetos, cronogramas e demais documentos emitidos pela Aderente devidamente assinada por servidor competente para tal;

**b)** Comunicar imediatamente e por escrito ao Município Aderente, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;

**d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**e)** Comunicar ao CIMOG e aos Municípios Aderentes modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

constante na Ata;

**15.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

## **16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES**

O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**16.1.** Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

## **17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**17.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o CIMOG aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**17.6.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, terá seu extrato publicado no Jornal dos Municípios Mineiros, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CIMOG.

**17.7.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.9.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.10. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

*a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar aumentar seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior àquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

*b) Pela Detentora quando:*



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**17.11.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

**17.12.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**17.13.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**17.13.1.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17.14.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**17.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da última publicação.

## **18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CIMOG, mediante adesão a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

**18.2.** Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT.

**18.3.** Os serviços deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou a vigência do contrato celebrado entre a empresa detentora da ata e o Município aderente.

**18.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

a Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**19.1.** A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CIMOG e pelos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMOG e os Municípios Aderentes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17

de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VENHAM A SE ASSOCIAR AO CIMOG.**

### **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

**22.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis**, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**22.4.** Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**22.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**22.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **23. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**23.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**23.2 -** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do CIMOG no horário de expediente.

**23.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

**23.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**23.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Consultoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CIMOG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.4.** O CIMOG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**24.7.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**ANEXO IV** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IX**- Minuta de contrato

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

**CIMOG - Guaxupé/MG, aos 28 de janeiro de 2022.**



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

**CUSTODIO RIBEIRO GARCIA**  
**Presidente**  
**CIMOG**

**SUELI ANTONIA DE MATOS**  
**Pregoeira Oficial**  
**CIMOG**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O CIMOG e os Municípios Consortes têm investido de forma significativa na ampliação e modernização de sua infraestrutura urbana, com a utilização de recursos oriundos do orçamento municipal, financiamentos e de convênios com o Estado e a União. Dentre suas metas está a melhoria de qualidade de vida dos munícipes, cabendo ao CIMOG com os municípios integrantes o compromisso de trabalhar por esta melhoria.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que é um desafio institucional a manutenção, expansão e estruturação dos espaços públicos Municipais; que o pacto pela melhoria na qualidade de vida dos munícipes, tem como objetivo melhorar os espaços públicos onde há prestação de serviços para alcançar maior eficiência da Administração Pública Municipal, e que as atribuições dos municípios integrantes do CIMOG, desenvolva uma organização e uma logística eficiente para o atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais e dos usuários dos serviços públicos impõem-se ações de manutenção e construção dos espaços públicos dos Municípios Consortes de forma programada e continuada, que sejam realizadas com base em projetos e estudos eficientes. Dentre tais ações encontra-se a contratação – objeto deste Memorial Descritivo fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço obtido pelo MENOR PREÇO POR LOTE NAS PLANILHAS BASEADAS NO REFERENCIAL (SUDECAP), cuja finalidade é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).

### 3. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela CONTRATADA na Execução de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo, Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras dos Municípios Aderentes do CIMOG, compreendendo os trabalhos indicados pelo projeto. As diretrizes a serem cumpridas compreendem as ações descritas a seguir.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados;
- Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental, realizando o monitoramento ambiental;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- Prestação de serviços de consultoria especializada;
- Apoio às atividades de implantação das obras, quanto aos aspectos de desapropriação e remanejamento de interferências;
- Análise e revisão de projetos;
- Planejamento e controle físico e financeiro das obras;
- Acompanhamento das condições de segurança durante as obras;
- Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais;
- Apresentação das propostas de medições mensais à CONTRATANTE.

#### **4. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUDECAP, DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ESTUDOS TÉCNICOS, DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO.**

LOTE I							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		FATOR MULTIPLICADOR
1.15	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA ELABORACAO DE PROJETOS			SEM BDI	COM BDI	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	420	R\$163,19	R\$211,81	R\$88.960,20
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	840	R\$149,23	R\$193,69	R\$162.699,60
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.600,00	R\$135,26	R\$175,56	R\$280.896,00
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.000,00	R\$121,30	R\$157,44	R\$314.880,00
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00	R\$93,37	R\$121,19	R\$279.948,90
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	4.200,00	R\$23,88	R\$30,70	R\$128.940,00
<b>61.13</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS</b>					
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	3.080,00	R\$31,75	R\$40,93	R\$126.064,40
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	2.310,00	R\$31,75	R\$40,93	R\$94.548,30
<b>61.16</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	4.200,00	R\$22,09	R\$28,36	R\$119.112,00
<b>61.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENGENHEIRO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	1.540,00	R\$135,66	R\$176,08	R\$271.163,20
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.540,00	R\$122,97	R\$159,60	R\$245.784,00
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1.540,00	R\$110,27	R\$143,12	R\$220.404,80
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00	R\$84,89	R\$110,17	R\$254.492,70
61.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	4.200,00	R\$21,71	R\$27,91	R\$117.222,00
<b>61.23</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.23.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	770	R\$28,86	R\$37,21	R\$28.651,70
61.23.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	1.540,00	R\$25,87	R\$33,32	R\$51.312,80
61.23.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	1.540,00	R\$23,19	R\$29,83	R\$45.938,20
				<b>VALOR ESTIMADO LOTE I</b>			<b>R\$ 2.831.018,80</b>
LOTE II							
<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>					
61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	2.310,00	R\$32,35	R\$41,75	R\$96.442,50
61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	2.310,00	R\$21,30	R\$27,37	R\$63.224,70
61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	4.620,00	R\$14,35	R\$18,32	R\$84.638,40
<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LABORATORIO</b>					
61.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	1.540,00	R\$28,86	R\$37,21	R\$57.303,40
61.32.02	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1.540,00	R\$16,43	R\$21,04	R\$32.401,60
<b>61.34</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>AUXILIARES DE APOIO</b>					
61.34.01	SUDECAP	MOTORISTA	H	2.310,00	R\$20,06	R\$25,76	R\$59.505,60

LOTE I

LOTE II

61.34.02	SUDECAP	APONTADOR	H	2.310,00	R\$14,35	R\$18,32	R\$42.319,20
61.34.03	SUDECAP	SERVENTE	H	6.930,00	R\$14,35	R\$18,32	R\$126.957,60
<b>62.05</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>					
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	192.500,00	R\$0,61	R\$0,77	R\$148.225,00
62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	420	R\$835,33	R\$1.051,19	R\$441.499,80
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	35	R\$1.207,58	R\$1.521,17	R\$53.240,95
<b>62.04</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LAUDOS TECNICOS</b>					
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	17,5	R\$4.797,97	R\$6.210,68	R\$108.686,90
62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	17,5	R\$8.280,15	R\$10.727,46	R\$187.730,55
<b>62.11</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>CADASTRO</b>					
62.11.05	SUDECAP	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	52,5	R\$835,53	R\$1.078,97	R\$56.645,92
<b>65</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>INVESTIGACOES GEOTECNICAS - SONDAEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>					
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	140	R\$800	R\$976,69	R\$136.736,60
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	1.260,00	R\$60,00	R\$73,25	R\$92.295
<b>65.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAEM A TRADO D= 20 CM</b>					
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZACAO	UN	45,5	R\$500	R\$610,43	R\$27.774,56
65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	175	R\$50,00	R\$61,04	R\$10.682
<b>65.06</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAEM ROTATIVA D= NW</b>					
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	35	R\$3.000,00	R\$3.662,60	R\$128.191,00
65.06.05	SEDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	105	R\$400,00	R\$488,35	R\$51.276,75
63.20.06	SUDECAP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MES	21	R\$400	R\$488,35	R\$10.255,35
<b>63.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ESTAÇÃO TOTAL</b>					
63.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	21	R\$900,00	R\$1.098,78	R\$23.074,38

**VALOR ESTIMADO LOTE II R\$ 2.039.107,76**

**LOTE III**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

LOTE III

64.07		SERVICOS DE GRAFICA - XEROX SIMPLES OPACO					
64.07.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	87.500,00	R\$0,15	R\$0,18	R\$15.750,00
64.07.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	3.000,00	R\$0,40	R\$0,49	R\$1.470
<b>64.11</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENCADERNACAO</b>					
64.11.01	SUDECAP	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ESPIRAL	UN	600	R\$4,00	R\$4,88	R\$2.928
<b>64.12</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE</b>					
64.12.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	1.050,00	R\$0,60	R\$0,73	R\$766,50
64.12.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210	R\$2,00	R\$2,44	R\$512,40
64.12.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	8.750,00	R\$3,00	R\$3,66	R\$32.025,00
64.12.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	600	R\$4,50	R\$5,49	R\$3.294,00
<b>64.15</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PLOTAGEM COLORIDA SULFITE</b>					
64.15.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	2.800,00	R\$1,50	R\$1,83	R\$5.124,00
64.15.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	700	R\$2,70	R\$3,30	R\$2.310,00
64.15.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210	R\$4,50	R\$5,49	R\$1.152,90
64.15.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	700	R\$6,00	R\$7,33	R\$5.131
64.15.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	350	R\$9,60	R\$11,72	R\$4.102,00
<b>64.18</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS</b>					
64.18.01	SUDECAP	FORMATO A0	UN	10	R\$3,60	R\$4,40	R\$44
64.18.02	SUDECAP	FORMATO A1	UN	10	R\$2,16	R\$2,64	R\$26,40
64.18.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	10	R\$1,20	R\$1,47	R\$14,70
<b>VALOR ESTIMADO LOTE V</b>							<b>R\$ 74.650,90</b>
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>							<b>R\$ 4.944.777,49</b>

A **CONTRATADA** deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra e dos órgãos responsáveis pelas suas respectivas aprovações, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, exigências específicas das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a **CONTRATADA** fica ciente da necessidade de reuniões e acertos, quando necessário, com os técnicos dos órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a **CONTRATADA** deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas. Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao projeto, assim como todas as



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela **CONTRATANTE**.

Para cada serviço técnico alusivo a projetos será emitida uma Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Os serviços deverão seguir, preferencialmente, 06 (seis) passos principais em sua execução, sendo eles:

- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Orçamento.

#### **4.1. Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos**

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- Levantamentos e estudos topográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e planialtimétricos;
- Levantamentos e estudos geológicos e geotécnicos;
- Levantamentos e estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Levantamentos e estudos socioeconômicos;
- Levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais;
- Levantamentos e estudos de tráfego;
- Levantamentos e estudos de interferências;
- Levantamentos e estudos ambientais e climáticos, etc.

#### **4.2. Estudos de viabilidade técnica e econômica**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices, gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

#### **4.3. Anteprojeto**

O anteprojeto consiste na representação técnica em plantas, cortes, etc., da opção selecionada e indicada como melhor nos estudos de viabilidade técnica e econômica. Após sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO, será dada a continuidade aos trabalhos.

Possibilita melhor definição e conhecimento do empreendimento através de representação gráfica dos principais elementos e o estabelecimento de diretrizes e padrões técnicos a serem seguidos na elaboração do projeto básico e do projeto executivo.

#### **4.4. Projeto Básico**

O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações e estudos técnicos preliminares e anteprojeto, que assegura, a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos da Lei 8666/93 e Orientação Técnica IBRAOP n° 001/2006, adotada pelo TCU, conforme Acórdão n° 632/2012 – Plenário.

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

#### **4.5. Projeto Executivo**



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Lei 8666/93.

Nesta etapa os projetos das diversas disciplinas deverão estar devidamente compatibilizados de forma a gerar o mínimo de interferências durante as obras.

Todos os elementos que compõem o projeto executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

#### **4.6. Orçamento**

O orçamento é a avaliação de custo de execução de uma obra, obtido através de planilhas referências de custo (SUDECAP) ou através da composição de custos unitários com levantamento de quantidades de materiais, serviços e equipamentos de acordo com as características da obra, realizada na etapa de projeto básico e/ou executivo e apresentado no formato de Planilha de Custos. Inclui todos os custos diretos, despesas indireta, tributos e o lucro do construtor.

Compõe o Orçamento, além da Planilha de Custos, a Memória de Quantitativo e Cronograma Físico Financeiro.

### **5. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais conforme que serão distribuídas pelos lotes de cada serviço:

- 1.** Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.
- 2.** Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes na Prefeitura, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários;
- 3.** Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:
  - a.** Infraestrutura Urbana – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e urbanização contemplando a abertura ou



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;

**b.** Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre as regiões do município; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;

**c.** Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.

**d.** Comunicação e Mobilização Social – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;

**e.** Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças).

**4.** Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO, relacionados ao trabalho;

**5.** Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.

**6.** Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.

**7.** Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e projetos analisados e reprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE** ou órgãos de aprovação e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CEMIG, COPASA, VISA entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, órgãos financiadores, etc.).

## **6. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Estudos Técnicos**

Estudos Topográficos e Cadastrais

- ✓ Transporte de coordenadas;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- ✓ Transporte de referência de nível (RN);
- ✓ Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- ✓ Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;
- ✓ Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- ✓ Desenhos topográficos e cadastrais;
- ✓ Plantas cadastrais.

#### Estudos Geológicos e Geotécnicos

- ✓ Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;
- ✓ Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- ✓ Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais; fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos;
- ✓ Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

#### Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

- ✓ Estudos iniciais com base em fotografias e imagens de satélite, coleta e compilação de dados hidrológicos;
- ✓ Caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da área de estudo;
- ✓ Definição de bacias e sub-bacias de contribuição para novos projetos;
- ✓ Determinação das descargas das bacias;
- ✓ Avaliação de obras de arte correntes e obras de arte especiais existentes;
- ✓ Avaliação de sistemas de micro e macrodrenagem existentes;
- ✓ Estudos de vazão de cursos d'água e de sistemas de esgotamento sanitário.

#### Estudos de Tráfego

- ✓ Coleta de dados disponíveis sobre tráfego (contagens de tráfego, séries históricas, taxas de crescimento, etc.);
- ✓ Realização de pesquisas de contagem classificada de veículos;
- ✓ Tabulação de dados pesquisados;
- ✓ Elaboração de relatório técnico sobre estudos de tráfego;
- ✓ Coleta de informações relativas ao tráfego para dimensionamento e elaboração de projetos de pavimentação;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- ✓ Proposição de soluções para os problemas relacionados à tráfego.

#### Estudos de Interferências

- ✓ Cadastro topográfico de interferências;
- ✓ Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes a: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;
- ✓ Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.

### **6.2. Estudos e Licenciamentos Ambientais**

#### Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

Conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

#### Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)

Conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

#### Outorga de Direito de Uso das Águas

Conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Será responsabilidade da **CONTRATADA** a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível federal ou estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras. Em caso de encerramento contratual a **CONTRATADA** emitirá relatório detalhado das eventuais pendências de aprovação, que passarão a ser acompanhadas diretamente pela FISCALIZAÇÃO para sua obtenção.

### **6.3. Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos e Orçamentos de Obras de Infraestrutura e Edificações**

**OBSERVAÇÃO:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade e os trâmites para aprovar, com os respectivos responsáveis técnicos (RTs.), os projetos nas instâncias municipais, estaduais e concessionárias, quando necessárias.

## **7. PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS

Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- ✓ ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- ✓ SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- ✓ SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- ✓ DEER/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- ✓ IGAM e FEAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- ✓ SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- ✓ COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Minas Gerais;
- ✓ DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- ✓ IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- ✓ IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- ✓ SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- ✓ Orientações Técnicas do IBRAOP (entre elas a de nº 001/2006);
- ✓ Resoluções dos Tribunais de Contas de Minas Gerais e da União, além de suas reiteradas decisões.

Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo.

Caso haja disponíveis Normas Específicas da Prefeitura, poderão ser utilizados:

- ✓ Manuais e padrões municipais para a elaboração de estudos e projetos, desde que não representem conflito com as normas e padrões ora estabelecidos;
- ✓ Bases cartográficas georreferenciadas ou aerofotogrametria e/ou imagem de satélite controlada.

Todos os projetos deverão ser entregues impressos em duas vias devidamente assinadas em



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

conformidade com as normas técnicas (NBR 6.492/94 e NBR 10.068/87) e em meio digital devidamente georreferenciados na base definida pela FISCALIZAÇÃO com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica nos Conselhos Profissionais competentes (ARTs ou RRTs) e aprovações exigidas, **com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).**

## **8. DAS EQUIPES TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS**

Os profissionais componentes da Equipe Técnica disponibilizada ao **CONTRATANTE** deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo e sua seleção se dará após aprovação do currículo por parte do Diretor de Projetos e Diretor Executivo de Operações da FISCALIZAÇÃO.

- a.** Engenheiro Consultor Especial – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- b.** Engenheiro Supervisor – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- c.** Engenheiro Sênior – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- d.** Engenheiro/Arquiteto - Profissional de nível superior intermediário devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- e.** Engenheiro/Arquiteto Júnior – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA ou CAU com experiência em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- f.** Profissional Técnico Sênior – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTRATADA e experiência na área de atuação;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- g. Desenhista Técnico/Cadista - Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência mínima comprovada de domínio da ferramenta CAD;
- h. Auxiliar de Engenharia para Projetos - Profissional de nível médio com segundo grau completo e formação em andamento em Engenharia/Arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC;
- i. Auxiliar Administrativo - Profissional com nível fundamental completo e experiência em trabalhos administrativos de escritório.
- j. Motorista - Profissional com nível fundamental completo, carteira de habilitação de motorista exigida pela legislação de trânsito e experiência comprovada na área de atuação.

Os profissionais da Equipe Técnica de Apoio deverão cumprir os requisitos mínimos descritos e serem e sua contratação deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

As remunerações dos profissionais de nível superior devem obedecer ao piso definido por cada conselho ou entidade regulatória, quando houver, e as convenções coletivas de cada categoria.

Deverá ser obedecida uma variação mínima de 20% entre as categorias, júnior, intermediário e sênior para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista para àqueles profissionais que que irão compor a Equipe Técnica de Apoio.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, ORDENS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**9.1.** O acompanhamento do Contrato ficará a cargo da Diretoria de Projetos da FISCALIZAÇÃO, e consiste em gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução de serviço, exigindo da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

**9.2.** As atividades de Projetos e Assessoramento serão sistematicamente fiscalizadas pela equipe da **CONTRATANTE** ou prepostas por ela contratados/indicados, através de reuniões e inspeções realizadas ocasionalmente e periodicamente (ou quando se fizer necessário), com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar a execução dos serviços;

**9.3.** Os serviços serão executados mediante a emissão pela Secretaria competente, de Ordens de Serviço sequenciais, com os respectivos orçamentos e cronogramas físicos elaborados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários à realização das atividades previstas.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A **CONTRATADA** somente estará autorizada a realizar serviços mediante a autorização prévia da Secretaria competente da FISCALIZAÇÃO, dada através de Ordens de Serviço, que obedecerão à seguinte sistemática:

**a).** Será emitida pela FISCALIZAÇÃO, inicialmente, Ordem de Serviço Provisória (OS provisória) especificando claramente o escopo dos serviços a serem desenvolvidos para cada pedido, para que a **CONTRATADA** faça o orçamento e o cronograma físico-financeiro para sua elaboração. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea das várias Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

**b).** A **CONTRATADA** terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise do escopo solicitado e encaminhamento à FISCALIZAÇÃO da Planilha de Orçamento, com base nos itens e preços constantes na Planilha Contratual e o respectivo Cronograma Físico-financeiro para a execução dos serviços que serão objeto da Ordem de Serviços. Nos custos deverão estar incluídas todas as despesas de equipe técnica e administrativa, encargos, mobiliário, equipamentos, softwares, deslocamentos, aprovações, cópias, etc. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever marcos para todas as fases de desenvolvimento das atividades necessárias e explicitar as atividades de análise e aprovações parciais e finais do trabalho por parte da FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos; **c).** Após avaliação da FISCALIZAÇÃO, negociações e eventuais adequações nos documentos, será emitida a Ordem de Serviço (OS) para o início dos serviços. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a mobilização dos recursos humanos e físicos necessários para seu início. Este prazo poderá, a critério único da FISCALIZAÇÃO, e excepcionalmente, ser prorrogado mediante exposição de motivos da **CONTRATADA**, em função da complexidade dos serviços solicitados;

**d).** Quaisquer alterações na Planilha de Orçamento ou no Cronograma Físico-Financeiro inicialmente estabelecidos na Ordem de Serviço acima, deverá ser formalmente pleiteada e justificada pela **CONTRATADA** e encaminhada para nova análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízos à continuidade dos serviços. Caso não aprovada a alteração solicitada a **CONTRATADA** deverá concluir e entregar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estabelecido originalmente na Ordem de Serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

**9.4.** Anexo às ordens de serviços a serem executados deverão constar obrigatoriamente os documentos apresentados pela **CONTRATADA** com a definição e detalhamento do escopo do projeto ou estudo a ser desenvolvido, da memória de cálculo dos quantitativos do orçamento e do



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

cronograma físico-financeiro.

**9.5.** Os preços unitários das Ordens de Serviços a serem emitidas serão os preços unitários constantes da planilha contratual, apresentada pela licitante vencedora.

**9.6.** Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

**9.7.** Os preços unitários, por mês, de utilização de equipamentos de informática, dos softwares especificados e de suprimentos, serão aqueles da planilha contratual da licitante vencedora.

**9.8.** Os preços unitários, por mês, de veículos à disposição deverão incluir: aluguéis dos veículos, manutenção (combustíveis, lubrificantes, peças e oficina), seguros, impostos, taxas, e riscos de utilização.

**9.9.** Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento de pessoal, serviço, equipamento, mobiliário, softwares, insumos ou veículo não autorizado em Ordem de Serviço ou recebido pela Fiscalização.

## **10. PRAZO DE ATENDIMENTO**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

## **MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**11.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos.

**11.2.** A equipe, os equipamentos e veículos alocados aos trabalhos de assessoramento à FISCALIZAÇÃO serão objeto de medição mensal e deverão permanecer mobilizados e à disposição do trabalho e/ou Programa. A desmobilização somente poderá ocorrer mediante autorização ou notificação prévia e formal da FISCALIZAÇÃO, com no mínimo 30 dias de antecedência.

**11.3.** As medições serão aferidas em relação aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, com a participação da **CONTRATADA**. Será formalizada e datada no último dia de cada mês com execução do processo de pagamento a partir do mês subsequente.

**11.4.** Após a conferência da medição pelas equipes de Fiscalização ela será encaminhada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços (SEFIP), bem como todos os encargos trabalhistas se for o caso. Apresentar as guias pagas do GPS e FGTS (GFIP) com o protocolo de envio, bem como as CND's de FGTS e TRABALHISTA e Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Ao encaminhar a primeira medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar também CEI (cadastro específico do INSS).

## **12. ATESTAÇÕES TÉCNICA**

- ✓ Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- ✓ Execução de Projeto Geométrico;
- ✓ Execução de Projeto de Sinalização;
- ✓ Execução de Projeto de Terraplanagem;
- ✓ Execução de Projeto de Pavimentação;
- ✓ Execução de Projeto de Levantamento Planialtimétrico;
- ✓ Execução de Projeto de Drenagem;
- ✓ Execução de Orçamentos e Cronograma físico financeiro;
- ✓ Execução de Projeto de Sondagem;
- ✓ Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras;
- ✓ Execução de projetos de Arquitetura;
- ✓ Levantamento Arquitetônico;
- ✓ Execução de projeto estrutural fundação e superestrutura;
- ✓ Projeto Hidrossanitário;
- ✓ Execução de Projetos de Instalações Elétricas;
- ✓ Projeto prevenção e combate a incêndio;
- ✓ Projeto de Alarme e CFTV;
- ✓ Execução de Projetos de SPDA;
- ✓ Execução de Projeto luminotécnico;
- ✓ Execução de Projetos de cabeamento estruturado;
- ✓ Execução de Memorial Descritivo;
- ✓ •Orçamento de Preços (com detalhamento de CPU, insumos) e Planejamento (cronograma financeiro);



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes.

**CUSTODIO RIBEIRO GARCIA**  
**PRESIDENTE DO CIMOG**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ANEXO III**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO / HABILITAÇÃO E IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº XX e do CPF nº XXXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2021, não ter recebido do CIMOG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara ao CIMOG que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021, e se compromete a entregar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 007/2021

TIPO: PRESENCIAL

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/E-mail:

Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## LOTE I

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		FATOR MULTIPLICADOR
					SEM BDI	COM BDI	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
1.15	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA ELABORACAO DE PROJETOS					
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	420			
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	840			
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.600,00			
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.000,00			
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00			
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	4.200,00			
<b>61.13</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS</b>					
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	3.080,00			
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	2.310,00			
<b>61.16</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	4.200,00			
<b>61.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ENGENHEIRO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	1.540,00			
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.540,00			
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1.540,00			
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00			
61.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	4.200,00			
<b>61.23</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS</b>					
61.23.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	770			
61.23.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	1.540,00			
61.23.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	1.540,00			
				<b>VALOR LOTE I</b>			

## LOTE II

<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>					
61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	2.310,00			
61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	2.310,00			
61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	4.620,00			
<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LABORATORIO</b>					
61.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	1.540,00			
61.32.02	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1.540,00			



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

<b>61.34</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>AUXILIARES DE APOIO</b>					
61.34.01	SUDECAP	MOTORISTA	H	2.310,00			
61.34.02	SUDECAP	APONTADOR	H	2.310,00			
61.34.03	SUDECAP	SERVENTE	H	6.930,00			
<b>62.05</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>					
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	192.500,00			
62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	420			
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	35			
<b>62.04</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LAUDOS TECNICOS</b>					
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	17,5			
62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	17,5			
<b>62.11</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>CADASTRO</b>					
62.11.05	SUDECAP	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	52,5			
<b>65</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>INVESTIGACOES GEOTECNICAS - SONDAEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>					
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	140			
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	1.260,00			
<b>65.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAEM A TRADO D= 20 CM</b>					
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZACAO	UN	45,5			
65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	175			
<b>65.06</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAEM ROTATIVA D= NW</b>					
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	35			
65.06.05	SEDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	105			
63.20.06	SUDECAP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MES	21			
<b>63.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ESTAÇÃO TOTAL</b>					
63.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	21			



"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana"

				VALOR LOTE II			
LOTE III							
64.07		SERVICOS DE GRAFICA - XEROX SIMPLES OPACO					
64.07.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	87.500,00			
64.07.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	3.000,00			
64.11	SUDECAP	ENCADERNACAO					
64.11.01	SUDECAP	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	600			
64.12	SUDECAP	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE					
64.12.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	1.050,00			
64.12.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210			
64.12.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	8.750,00			
64.12.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	600			
64.15	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE					
64.15.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	2.800,00			
64.15.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	700			
64.15.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210			
64.15.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	700			
64.15.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	350			
64.18	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS					
64.18.01	SUDECAP	FORMATO A0	UN	10			
64.18.02	SUDECAP	FORMATO A1	UN	10			
64.18.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	10			
				VALOR LOTE III			
				VALOR GLOBAL			

BDI aplicado: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )

\*(ATENÇÃO: DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** SER APRESENTADO O CÁLCULO DO BDI ESTIMADO PELA EMPRESA, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25%, EM CONFORMIDADE AO " ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO ".)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados bancários:

nome do banco, agência, Conta corrente, nome do correntista, CNPJ

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

identidade do responsável.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART.  
7º, INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.**

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias \_\_/\_\_/2022, o **CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000, através dos seguintes municípios consorciados: Arceburgo-MG, Areado-MG, Bom Jesus da Penha-MG, Botelhos-MG, Cabo Verde-MG, Conceição Aparecida, Guaranésia-MG, Guaxupé-MG, Itamogi-MG, Jacuí-MG, Juruáia-MG, Monte Belo-MG, Monte Santo de Minas-MG, Muzambinho-MG, Nova Resende-MG e São Pedro da União-MG, por intermédio de seu Presidente Sr. Custódio Ribeiro Garcia, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP-MG, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

**1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007;, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº \_\_/2021 e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, com modelagem em software de tecnologia BIM (building informaon modeling). conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial n° \_\_\_/2021 realizado em \_\_\_/\_\_\_/2022**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial n° \_\_\_/2022-SRP**, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, pelo menor preço por Lote nas planilhas oficiais: SUDECAP, com modelagem em software de tecnologia BIM (building informaon modeling), em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_/2021 e seus Anexos.

**1.2.** O CIMOG e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_/2021, terá seu extrato



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

publicado na imprensa oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do CIMOG durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

**3.1.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma e/ou de contrato assinado entre as partes.

**3.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Os Valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

(ANEXAR PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Valor menor preço por Lote ( \_\_\_\_\_ )

BDI aplicado: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### **8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CIMOG, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CIMOG modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços.

**8.1.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### **8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2. *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

**9.1.3.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7.** Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

**9.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

**9.1.10.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2. *Pela Detentora quando:***

**9.2.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

**9.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.6.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

origem ao Registro de Preços;

**9.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXCLUSIVA PARA ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CIMOG e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CIMOG.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

pelo no Edital do Pregão Presencial nº 07/2021.)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guaxupé/MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CIMOG**

Empresa Detentora

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021.

### ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_/\_\_/2021, o **Município de** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º sob o n.º \_\_\_\_./\_-, com sede endereço \_\_\_\_\_, n.º n.º \_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-MG, CEP: \_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

### **CANTRATADA:**

**2. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF n.º [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio deste termo de contrato e com integral observância das normas: Lei Federal n.º 10.520/2007; do Decreto n.º 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 07/2021 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para Contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras**, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling). conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no





“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

**2.4.** Se durante a vigência da contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

**3.1.** Os serviços aqui contratados são os de \_\_\_\_\_

**3.2.** Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Contrato até findar a vigência da mesma.

**3.3.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Contrato e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.** Os Valores registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

## VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor Item ( \_\_\_\_\_ )

BDI aplicado: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ )

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**5.1.** A Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2.** Os valores registrados no Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O contratante acompanhará junto ao órgão gerenciador a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o valor registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.5.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) Descumprir as condições da Contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.3. Da Contratada:**

- a) Executar com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao contratante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**8.1.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

#### **8.4. Do Contratante:**

- i)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- j)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- k)** Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- l)** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste contrato;
- o)** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- p)** Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**9.1.2.** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**9.1.3.** A contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

**9.1.4.** A Detentora der causa a rescisão administrativa deste Contrato;

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**10.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.5.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Rege-se-á a presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 07/2021.)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (do município contratante) \_\_\_\_\_/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de



**“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”**

duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/MG, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**

Empresa Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_